ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-32/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17613/2013
PROTOCOLO	**:**	1452741
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	ÁGIL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS REASSENTAMENTOS SANTANA E SANTA EMÍLIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 95.000,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS REASSENTAMENTOS SANTANA E SANTA EMÍLIA. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 138/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 264/2013, firmado entre o Município de Brasilândia – MS e a empresa Agil Engenharia Projetos e Construções Ltda Me, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 11 de novembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 138/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 264/2013, firmado entre o Município de Brasilândia – MS, CNPJ/MS nº 03.184.058/0001-20, representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Justino Diogo, CNPJ/MS nº 117.176.628-97, como contratante, e a empresa Agil Engenharia Projetos e Construções Ltda ME, CNPJ/MF n° 07.142.768/0001-49, representada pelo Sr. Afranio Martinez Marques, CPF/MF n° 365.288.621-68, como contratada, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 13, II, "a", artigo 120, I e II, artigo 121, I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 9 de fevereiro de 2015.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Patrícia Sarmento dos Santos

Conselheira Substituta

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas